

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1838 de 09/05/08

DECRETO Nº.13.083/08
DE 08 DE MAIO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a JORGE DA CUNHA BUENO e ANTONIA OLÍVIA DE SOUZA SIQUEIRA, destinada à ADEQUAÇÃO VIÁRIA da Avenida Faria Lima e Avenida Sairas – Jardim da Granja, a saber:

01- IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: JORGE DA CUNHA BUENO e ANTONIA OLÍVIA DE SOUZA SIQUEIRA.

03 - LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Astronautas – Lote 20 – Quadra "G" - Bairro: Jardim da Granja.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada na esquina da Avenida dos Astronautas com Rua Saturno, Lote 21 da Quadra "G" e área de propriedade de CLEMENTE BERNARDES.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular com benfeitorias. Uma edificação em alvenaria com 97,69m² (noventa e sete metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) de área construída.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 10,60m (dez metros e sessenta centímetros) para a Avenida dos Astronautas, 12,87m (doze metros e oitenta e sete centímetros) nos fundos, confrontando com área de propriedade de CLEMENTE BERNARDES, 16,55m (dezesesseis metros e cinquenta e cinco centímetros) da frente aos fundos pelo lado direito de quem do imóvel olha para a

avenida, confrontando com o lote n°. 21; 14,90m (quatorze metros e noventa centímetros) pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha a avenida, confrontando com a Rua Saturno, encerrando a área.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 174,26 m² (cento e setenta e quatro metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo n°. 023.879-9/07.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de maio de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

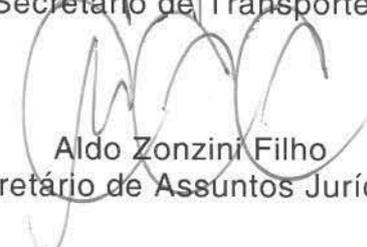

William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil
e oito.



Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos